



Câmara Municipal de Paiva  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

## Proposição de Lei nº 16/2021

“Altera o I, do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.308/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paiva para o exercício financeiro de 2021”.

A Câmara Municipal de Paiva - MG, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.308/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:  
I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Total Fixa no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º, e §1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas os demais termos da Lei n. 1.308/2020.

Plenário “José Maurício Brandão”, 05 de agosto de 2021.

**Adair José Lopes Neves**  
Presidente da Câmara

Recebi em 06/08/21  
Reginaldo da Costa Donato  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 117/2021  
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG